



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DO MAR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MARINHAS TROPICAIS

RESOLUÇÃO INTERNA Nº 01/2026– COLEGIADO PPGCMT

Aprovada em 12/03/2026

Dispõe sobre os critérios de uso dos recursos PROEX/CAPES 2025 destinados à concessão de diárias para participação em eventos científicos e trabalhos de campo por discentes, docentes vinculados ao PPGCMT/UFC.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Marinhas Tropicais (PPGCMT), do Instituto de Ciências do Mar (LABOMAR) da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições regimentais e considerando as orientações da CAPES para execução dos recursos PROEX, resolve:

Art. 1º

Fica aprovado o uso dos recursos do PROEX/CAPES 2025 no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) destinados à concessão de diárias e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) reservados para outras demandas administrativas e estratégicas do PPGCMT.

Art. 2º

As diárias destinam-se a apoiar a participação de discentes e docentes em eventos científicos e acadêmicos, bem como os trabalhos de campo, no país e no exterior, devidamente relacionados às linhas de pesquisa e aos eixos temáticos do Programa.

Art. 3º

O pagamento das diárias obedecerá aos valores de referência da CAPES, conforme segue:

Tipo de evento	Valor unitário	Quantidade máxima	Valor total máximo
Evento no Brasil	R\$ 380,00	até 4 diárias	R\$ 1.520,00
Evento no exterior	US\$ 370,00	até 4 diárias	US\$ 1.480,00 (≈ R\$ 7.400,00)

Art. 4º

A distribuição dos R\$ 85.000,00 destinados às diárias seguirá a seguinte proporção indicativa:

Categoria	Percentual sugerido	Valor estimado	Nº aproximado de beneficiários
Discentes (mestrado e doutorado)	50 %	R\$ 42.500	≈ 28 (Brasil) ou 6 (Exterior)
Docentes permanentes exclusivos	25 %	R\$ 21.250,00	≈ 14 (Brasil) ou 3 (Exterior)
Docentes permanentes não exclusivos	15	R\$ 12.750,00	≈ 8 (Brasil) ou 2 (exterior)
Colaboradores e visitantes	10 %	R\$ 8.500,00	≈ 5 (Brasil) ou 1 (Exterior)

Estimativas baseadas em diárias médias de R\$ 1.520 (Brasil) e R\$ 7.400 (exterior).

Art. 5º

Cada beneficiário poderá ser contemplado com apenas uma solicitação por ano, nacional ou internacional. Havendo saldo residual, poderão ser contemplados novamente participantes já beneficiados.

Art. 6º

A solicitação de apoio deverá ser instruída com:

- I – comprovante de aceite de trabalho (pôster, comunicação oral ou resumo);
- II – comprovante de vínculo ativo com o PPGCMT (discente, docente ou colaborador);
- III – documentos de inscrição no evento e planejamento de viagem (datas e local).

Art. 7º

Em caso de demanda superior à disponibilidade orçamentária, a priorização seguirá os seguintes critérios:

1. Discentes com trabalho aceito em evento científico;
2. Docentes permanentes representando o PPGCMT em conferências, mesas-redondas ou redes de pesquisa;
3. Participação em eventos estratégicos para a internacionalização e visibilidade institucional;
4. Equilíbrio entre linhas de pesquisa e grupos do Programa;
5. Busca por equilíbrio de gênero, titulação e regionalização dos eventos apoiados.

Art. 8º

Os valores e concessões deverão ser registrados e arquivados pela secretaria do Programa, com prestação de contas individual conforme as normas vigentes da CAPES e da UFC.

Art. 9º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGCMT.

Fortaleza, 12 de março de 2026

Profa. Cristina Rocha-Barreira
Coordenadora do PPGCMT/Labomar/UFC